



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

**1ª Reunião da Comissão Permanente de Solução
Adequada de Conflitos (CSAC) no ano de 2021**

Data: 18/03/2021, às 17h

Local: plataforma Teams

Participantes

Nome	E-mail
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues Conselheiro do CNJ	mvjrodrigues@gmail.com
Rubens de Mendonça Canuto Neto Conselheiro do CNJ	rubenscanuto@cnj.jus.br
Candice Lavocat Galvão Jobim Conselheira do CNJ	candice.jobim@cnj.jus.br
Dra. Trícia Navarro Xavier Cabral Juíza Auxiliar	tricia.navarro@cnj.jus.br
Jordana Lima Gab. Cons. Marcos Vinícius	Jordana.lima@cnj.jus.br
Maria Cristiana Maciel Gab. Consª. Candice Lavocat	Maria.guimaraes@cnj.jus.br
Felipe Belluco Gab. Cons. Marcos Vinícius	Felipe.belluco@cnj.jus.br
Sâmya Costa Gab. Cons. Marcos Vinícius	Samya.costa@cnj.jus.br

Memória de Reunião

Aberta a reunião, o Conselheiro Marco Vinícius Jardim Rodrigues agradeceu a presença na primeira reunião da CSAC no ano de 2021. Houve breve exposição sobre o intuito da reunião e propostas de trabalho na nova gestão. Na sequência, foi apregoadado o item 1 da pauta previamente distribuída:

I) Disponibilização do Relatório de Gestão da CSAC (2019-2021)

O Conselheiro Marcos Vinícius informou que o relatório da gestão passada está disponível no SEI 01522/2021, para visualização.

Louvou o trabalho capitaneado pelo então Cons. Henrique Ávila, ao tempo em que elogiou a organização e redação do relatório.

II) NOVOS PROJETOS

O Conselheiro Marcos Vinícius fez uma breve apresentação dos processos que ingressaram na CSAC, após o início de sua gestão:

1) Processo SEI 01905/2021 - encaminhado pela Secretaria Geral do CNJ.

Refere-se à proposta de pesquisa coordenada pelo Professor Dr. Paulo Cezar Pinheiro Carneiro, Professor Titular de Direito Processual Civil da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), com o objetivo de sugerir aperfeiçoamento nas procedimentos relativos à negociação e aos métodos de solução consensual de conflitos.

Deliberação: os questionamentos formulados pela UERJ serão analisados pela Dra. Trícia Navarro.

2) Processo SEI 01955/2021 - encaminhado pela Secretaria Geral do CNJ.

Cuida-se de proposta da OAB-DF no sentido de regulamentar parâmetros para que os órgãos do Poder Judiciário, em sua **atuação administrativa**, possam empregar métodos alternativos de solução de conflitos, notadamente em questões envolvendo contratos administrativos que, por sua natureza, abarcam matéria relativas ao interesse público secundário e, portanto, passíveis de transação.

Deliberação: a minuta de ato será apresentada, pelo Cons. Marcos Vinícius, ao Comitê Gestor da Conciliação, para aprimoramentos. Após, será remetida aos membros da CSAC, para deliberação sobre seu teor e sobre o encaminhamento ao Plenário.

3) Minuta de Ato para CNJ/NUMEC:

Cuida-se de minuta para dispor *“sobre a criação e o funcionamento do Núcleo de Mediação e Conciliação – NUMEC, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça”*.

A juíza Trícia expôs os principais objetivos e o formato de funcionamento para que seja instalado um Núcleo de Mediação e Conciliação (NUMEC) ou um Centro de Mediação e Conciliação (CMC), no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a exemplo do que existe no STF (Res. 697/2020).

Esclareceu que a minuta está pronta, mas ainda há alguns empecílios à criação do Núcleo, como a escassez no quadro de servidores deste CNJ.

Esclareceu que a ideia seria similar à adotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), dentro dos Tribunais, que admitem a composição em qualquer fase processual.

O Conselheiro Rubens Canuto mencionou que a ideia é interessante, mas indicou a necessidade de que esse Núcleo estivesse vinculado à Presidência do Conselho.

A juíza Trícia respondeu que o projeto inicial vincularia o Núcleo à Presidência, mas pela escassez no quadro de servidores, ficaria inviável a estruturação. Propôs, seguindo indicação do Dr. Marcus Lívio (SEP), que o trabalho do Núcleo ficasse a cargo da equipe do gabinete dos membros da CSAC.

Os Conselheiros Marcos Vinícius, Candice Lavocat e Rubens Canuto, no entanto, registraram que suas assessorias e secretarias de gabinete estão sobrecarregadas e relataram dificuldades no desenvolvimento das atividades típicas, pela escassez de colaboradores, a alta demanda de trabalho e quantidade de novos grupos de trabalho e comitês de que participam os conselheiros.

O Conselheiro Marcos Vinícius mencionou que o núcleo deve ser desenvolvido como uma política judiciária da instituição CNJ e não algo vinculado a gabinetes de conselheiros que, conforme Manual de Organização do Conselho (disponível em https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Manual_de_Organizacao_do_CNJ_2020_azul_atualizado_18_02_2021.pdf), possuem as seguintes atribuições:

I – assessorar os conselheiros na elaboração de despachos, decisões e votos, com a realização de pesquisas de jurisprudência e de doutrina a respeito das matérias submetidas ao Conselho Nacional de Justiça; II – acompanhar a tramitação dos processos submetidos à relatoria dos conselheiros e participar da definição das pautas de julgamento; III – assessorar as atividades dos conselheiros nas comissões permanentes e provisórias de que façam parte, bem como nos grupos de trabalho e projetos sob a coordenação deles; IV – secretariar reuniões e elaborar relatórios e propostas de atos normativos, dentre outros documentos necessários à atuação do gabinete; V – praticar atos inerentes à administração do gabinete e coordenar atividades como o controle da agenda de compromissos, a marcação de viagens, a elaboração e o envio de ofícios e correspondências, e outras providências necessárias ao assessoramento dos conselheiros; VI – atender previamente aqueles que pretendem se dirigir aos conselheiros, sem impedir, sob qualquer forma, o acesso direto a eles; VII – desenvolver outras atividades correlatas.

O Conselheiro Rubens Canuto reforçou que o Núcleo, quando e se vier a existir, deve estar vinculado à Presidência do CNJ. Sugeriu, ainda, que fossem convidados, para laborar em tal Núcleo, magistrados aposentados, como inclusive previu a Res. 125/2010:

*Art. 7º Os Tribunais deverão criar, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução, Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Núcleos), coordenados por magistrados e **compostos por magistrados da ativa ou aposentados** e servidores, preferencialmente atuantes na área, com as seguintes atribuições, entre outras: [...]*

A juíza Trícia especificou que a maior dificuldade é a parte administrativa do Núcleo, ou seja, o encarregado de receber o processo, marcar e organizar a audiência, lavrar o termo de conciliação, entre outros. Disse ainda, que o Gabinete do Conselheiro Marcos Vinícius, responsável pela Comissão, segundo sugerido pelo Secretário Especial, ficaria responsável pela

organização dessas conciliações, com o que não anuiu o Conselheiro Marcos Vinícius, tendo em conta o volume de trabalho atribuído à sua equipe.

Os Conselheiros Candice Lavocat e Rubens Canuto indicaram que uma alternativa seria diluir a demanda entre os gabinetes, assim cada Conselheiro que verificar a possibilidade de composição através da conciliação e mediação, ficaria responsável por organizar todos os procedimentos da audiência, o como é feito atualmente.

Retomada a fala, a juíza Trícia relatou que as audiências seriam feitas por mediadores e conciliadores já cadastrados no Sistema Conciliajud e não pelos Conselheiros.

Deliberação: haverá encaminhamento da minuta elaborada pela Dra. Trícia aos membros, porém, **a princípio**, considerando a inexistência de estrutura para a criação de NUMEC no âmbito do CNJ - que deve estar vinculado à Presidência do Órgão - , deliberou-se pela sua rejeição.

III) **PROCESSOS PARA PARECER – formato – distribuição – Comitê da Conciliação.**

O Conselheiro Marcos Vinícius informou que há vários processos (em trâmite tanto no Pje, como no SEI) pendentes de parecer por parte da CSAC e que pensa em distribuir entre membros do Comitê Gestor da Conciliação e, posteriormente, apresentar as minutas para deliberação da CSAC.

Em seguida, a Conselheira Candice Lavocat, que integra a CSAC e o Comitê aludido, esclareceu que seu gabinete está sobrecarregado, mas pondera que a ideia é importante para dar vazão às demandas da Comissão. Denota preocupação em tornar a Comissão responsável por elaborar esses pareceres, uma vez que é exigida, em alguns casos, capacidade técnica que refoge às atribuições e conhecimentos necessário para exercer o cargo de Conselheiro.

O Conselheiro Rubens reforça a fala da Conselheira Candice e sugere que, antes de o CNJ criar atos atribuidores de providências a serem tomadas por parte dos Tribunais, exigindo-se destes esforços e diligências extra, faz-se necessário verificar o contexto local, como a falta de servidores e a capacidade em assumir e executar novas normas estabelecidas pelo CNJ.

Deliberação: nada a deliberar.

Nada mais havendo, o Conselheiro Marcos Vinícius Jardim Rodrigues encerrou a reunião, agradecendo a participação.